



ATA DE DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.22.001/TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA DE **SERVIÇOS** DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO DE OBRAS, ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, CONTROLE TECNOLÓGICO, GEOTÉCNICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE PACOTI/CE, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2021, na sala da comissão de licitação no paço municipal sito à Av. Coronel José Cicero Sampaio, Nº 663, Pacoti-CE, reuniram-se, a partir das 09:30 horas, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Pacoti, nomeados pela Portaria 054/2021 de 26 de abril de 2021, composta respectivamente pelos servidores Frederico Alberto Sampaio Martins - Presidente, José Daniel Moreira – Membro e Antônio Varnunes Gaspar de Sousa – Membro, abaixo assinados, todos os integrantes incumbidos de divulgar o resultado da análise da documentação de habilitação. Inicialmente a documentação foi remetida a engenheiro vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil, com fito de nos fornecer subsídios técnicos para auxílio no julgamento. Recebido parecer do referido profissional e após análise minuciosa de toda a documentação a Comissão Permanente de Licitação houve por bem INABILITAR as participantes que seguem pelas razões explicitadas: RAZZOLINE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 31.971.982/0001-92, pelo não atendimento ao item 5.3.6 FGTS vencido, a referida licitante não possui os benefícios de ME/EPP, não atendimento ao item 5.4.2 o balanço apresentado não está registrado na junta comercial, este foi apenas protocolado, não apresentou o CRP do contador que assinou o balanço, não atendeu ao item 5.5.1, pois foi apresentado atestado em desconformidade com o exigido na peça editalícia, apresentou o item 5.5.3 em desconformidade com o edital, na declaração de equipe técnica não consta engenheiro apto a elaboração de projetos de tecnologia das comunicações, descumprindo assim o item 5.5.3 cumulado com item 2.3.1 do termo de referência do edital; B. FRERE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 25.011.736/0001-96, por não ter atendido ao item 5.5.1, apresentando atestado em desconformidade com o exigido na peça editalícia, não apresentou na declaração de equipe técnica engenheiro apto a elaboração de projetos de tecnologia das comunicações, descumprindo assim o item 5.5.3 e item 2.3.1 do termo de referência do edital. apresentou FGTS vencido descumprindo o item 5.3.6, todavia, por ser ME/EPP pode regularizar no quinquídio legal; CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ 14.582.607/0001-3, não apresentou na declaração de equipe técnica engenheiro apto à elaboração de projetos de tecnologia das comunicações, descumprindo assim o item 5.5.3 e item 2.3.1 do termo de referência do edital, não foi apresentada documentação do conselho de classe do técnico em edificações, descumprindo o item 5.5.4.2; CN3 ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ 15.120.558/0001-88, apresentou declaração referente ao item 5.5.3 em desconformidade com o edital. não relaciona a equipe técnica e não consta a firma reconhecida, não apresentou quitação de engenheiro apto a elaboração de projetos de tecnologia das comunicações, descumprindo assim o item 5.5.4.2 cumulado com item 2.3.1 do termo de referência do edital; DE BRITO ENGENHARIA inscrita no CNPJ 31.625.590/0001-71, apresentou o item 5.5.3 em desconformidade com o edital, sem o reconhecimento de firma, na declaração de equipe técnica não consta engenheiro apto a elaboração de projetos de tecnologia das comunicações, descumprindo assim o item 5.5.3 cumulado com item 2.3.1 do termo de referência do edital; F. J DE MATOS NETO – ME inscrita no CNPJ 20.160.697/0001-75, apresentou o item 5.5.3 em desconformidade com o edital, na declaração de equipe técnica não consta engenheiro apto a elaboração de projetos de tecnologia das comunicações, descumprindo assim o item 5.5.3 cumulado com item 2.3.1 do termo de referência do edital; e MANOEL FLORINDO JUNIOR inscrita no CNPJ 41.149.903/0001-16 não atendeu ao item 5.5.1, pois foi apresentado atestado em desconformidade com o exigido na peça editalícia, apresentou o item 5.5.3 en desconformidade com o edital, pois na declaração de equipe técnica não consta engenheiro apto a elaboração de projetos de tecnologia das comunicações, descumprindo assim o item \$.5.3 cumulado







Frederico Alberto Sampaio Martins

Presidente

José Daniel Moreira

Membro

Antônio Varnunes Gaspar de Sousa

Membro Suplente